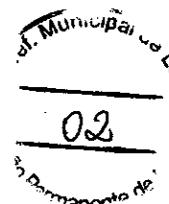




# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

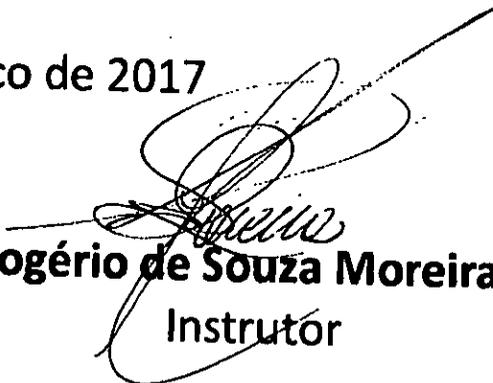


*Ailton Duarte*  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

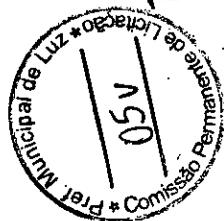


**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



## **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

1. Introdução
  2. Histórico da Modalidade Pregão
  3. Legislação de Referência
  4. Conceito de Pregão
  5. Características Principais do Pregão
  6. Vantagens do Pregão
  7. Formas Presencial e Eletrônica
  8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
  9. Princípios Básicos do Pregão
  10. Atores do Pregão
  11. Fases do Pregão
  12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte
- (LC nº 123/06)



OFÍCIO Nº: 023/2018

SERVIÇO: Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

DATA: 10/05/2018



Exmo. Sr.,

Considerando a importância das atividades desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Luz junto à população da terceira idade, sendo:

- Dança sênior;
- Reuniões informativas/educativas;
- Palestras;
- Yoga;
- Zumba;
- Atividades lúdicas;
- Forró

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a locação de um imóvel, pertencente à Sociedade São Vicente de Paulo, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 1790, Centro, Município de Luz, por um período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Certo de contar com Vossa colaboração, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Batista Cardoso  
Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Ao  
Exmo.Sr. Ailton Duarte  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta

*Ao setor de compras  
para providenciar a prestação  
10-05-18  
Duarte*

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 9844/2018

Data: 10/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 241

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Nome do Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR -  
Destinação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1790, BAIRRO CENTRO, LUZ/MG. O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILIMINAR DA TERCEIRA IDADE, COMO: DANÇA SENIOR, YOGA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.

Código da Dotação :  
07.01.2.239.3.3.90.39.10.00.00.00 (661/2018)

Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)	1.350,0000	16.200,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>16.200,00</b>

Solicitante: GERALDO BATISTA CARDOSO.....

Geraldo Batista Cardoso  
SECRETÁRIO BEM ESTAR SOCIAL  
E HABITAÇÃO.....

Luz, 10 de Maio de 2018.

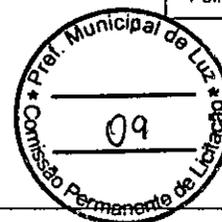
Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

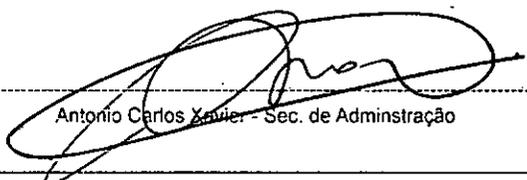
A - Processo Nr.: 68/2018  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço  
D - Forma Pgto./ Reajuste: DIAS /  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30  
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR  
- Urgência:  
H - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS. ENTRE OUTROS.  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
661	07.01.2.239.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTA	3.3.90.39.10.00.00.00	16.200,00
Fonte de Recurso : 129 - FNAS				
<b>Total Previsto :</b>				<b>16.200,00</b>

Luz, 10 de Maio de 2018.

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

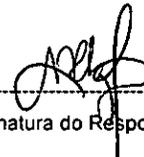
### DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 68/2018  
Data do Processo Adm.: 10/05/2018  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.:	Un.Orç.:	Proj./Ativ.:	Elemento Despesa:	Compl.do Elemento:	Saldo Disponível:	Valor Previsto:
661	07.01	2.239	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	14.779,80	16.200,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>16.200,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>16.200,00</b>

Luz, Em ...../...../.....

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 021/2018

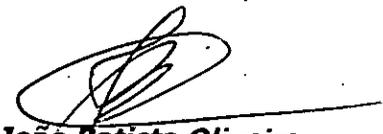
A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam o imóvel descrito abaixo, para fins de locação para atividades do grupo de convivência Iluminar da terceira idade.

**SALA** : denominada sala comercial, localizada na esquina da Rua Dez de Abril com a Rua Sete de Setembro nº 1.790 bairro Centro Luz/MG.

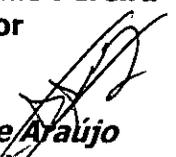
Fica o valor de aluguel do imóvel acima avaliado em: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

Laudo emitido para os fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 10 de maio de 2018.

  
**João Batista Oliveira**  
Presidente

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

  
**Alair Lázaro de Araújo**  
Engenheiro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO**  
**CNPJ: 00.497.671/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:12:06 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **2A60.72AB.4E52.2FD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BP.

9/01  
9/01  
9/01



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/05/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/08/2018

NOME: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

CNPJ/CPF: 00.497.671/0001-00

LOGRADOURO: Sete de Setembro

NÚMERO: 1790

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000267727261

*Joaquim*

*Vol UH*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00497671/0001-00  
**Razão Social:** VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE S V P  
**Nome Fantasia:** VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE S V P  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 1790 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2018 a 21/05/2018

**Certificação Número:** 2018042200581705105840

Informação obtida em 09/05/2018, às 17:11:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*JOE.**me**USA**YFA*  
*SUA*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.497.671/0001-00

Certidão n°: 149843606/2018

Expedição: 09/05/2018, às 16:52:04

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE D E P A U L O

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

00.497.671/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials:*  
J.P.  
dwe  
VL  
YSAI



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 00497671000100

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Secretaria de estar social

Contrato de Aluguel

Mensagem \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 33133313 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1790 - Bairro CENTRO - Compl. CASA 106 - CEP 35.595-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWGNM4L254ZCD191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
Valida por 30 dias após a emissão.

Luz (MG), 10 de Maio de 2018



Norma: LEI 15125 2004 Data: 24/05/2004 Origem: LEGISLATIVO **Tramitação**

**Ementa:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE VILA VICENTINA DOM MANOEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LUZ.  
**Fonte:** PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 25/05/2004 PÁG. 2 COL. 1  
**Indexação:** UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE, MUNICÍPIO, LUZ.  
**Catálogo:** UTILIDADE PÚBLICA.

**Texto:**

Declara de utilidade pública a entidade Vila Vicentina Dom Manoel, com sede no Município de Luz.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Vila Vicentina Dom Manoel, com sede no Município de Luz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 24 de maio de 2004.

Clésio Soares de Andrade - Governador em exercício.

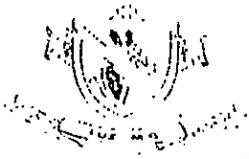
*JSA*

*me*

*WA*

*[Handwritten signature]*

*SOA*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI Nº 1.280/2003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003



**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VILA VICENTINA DOM MANOEL DO CONSELHO PARTICULAR VICENTINO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, SEDIADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

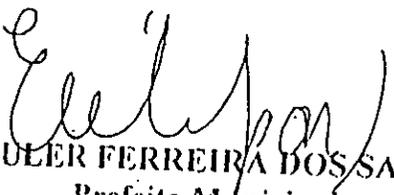
A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, pela graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Vila Vicentina Dom Manoel, obra caritativa, beneficente e de assistência social, de direito privado e sem fins lucrativos, ligada à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 1790, neste Município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00497671/00 e no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 011, em regular desempenho das suas atividades.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de fevereiro de 2003

  
EULER FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
WAGNER BOTINHA  
Secretário Municipal de Administração

PEC.

WA

me

 SIA



ficiente de Caridade com sua personalidade Jurídica perfeitamente definida, e rep. por seu Presidente, cidade Orsane Batista Leite, residente nesta cidade de Luz.....

502  
the

TRANSMITENTE: Doador: O Exmº Sr. Bispo D. MANOEL NUNES COELHO, por si e como representante da Mitra Diocesana, residente nesta mesma cidade

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Doação.....

FORMA, DATA, SERVENTUÁRIO: Escritura pública de doação, lavrada aos 6 de março de 1940, nas notas do então 2º Tabelião desta comarca, Ramiro Botinha.....

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos).....

CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há Pagos os impostos. Luz, 23 de março de 1970. A escrevente juramentada, Maria Linó de Araújo. O sub-Oficial, José Guimarães Costa. Ressalvando todavia que a essa época não

era de praxe fazer averbação: que nos impossibilita de apurar se o imóvel foi alienado e a quem. E o que se contém em a dita transcrição do que dou fé. Eu, Paulo Gontijo Costa, Oficial do

Registro Geral de Imóveis que a fiz datilografar, subscrevi e assino.

Luz-MG, 29 de junho de 1998.

O Oficial,

Paulo Gontijo Costa

CEB LI  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Paulo Gontijo Costa  
OFICIAL  
COMARCA DE LUZ - MG



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS



REGISTRO DE REGISTRO CIVIL  
E PESSOA JURÍDICA  
Ana Lúcia Silva - REGISTRADORA  
FONE: (37) 3421 - 2128  
Rua Cel. José Tomaz, 388 Centro  
95-000 CNPJ 23 785.181/0001-67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
LUZ - MG

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**CERTIDÃO**

Ana Lúcia Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Luz, Estado de Minas Gerais, certifica e dá fé que, em 12/01/2017, no livro A-04, às fls. 453, termo nº 1.637, foi registrada a **Ata da Reunião Extraordinária da Obra Unida Vila Vicentina Dom Manoel**, que é do seguinte teor: **“Ata da Reunião Extraordinária, Assembléia da Obra Unida Vila Vicentina Dom Manoel de Luz.**

Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Vila Vicentina Dom Manoel, situada à Rua Sete de Setembro, 1.790 iniciou-se a Assembleia, presidida pelo Confrade Presidente do Conselho Central São Rafael da Sociedade São Vicente de Paulo de Luz, Manoel Mesquita Guimarães, com as orações iniciais do regulamento. A seguir, Manoel disse que foram cumpridas as formalidades conforme a regra Vicentina para a eleição da diretoria da Obra Unida. Fez a leitura do Artigo 25 parágrafo VI, Artigos 30 e 31 e Artigo 114 § 6, que trata sobre eleição em Obra Unida. Na oportunidade Manoel falou sobre as responsabilidades do encargo de dirigente de uma Unidade Vicentina, e como seria o processo de eleição. Previamente convocadas e anunciados todos que compõem esta Assembleia, foram apresentados os candidatos à eleição, que foram aprovados em reunião do Conselho Central de Luz, sendo eles para presidência Romildo Cândido Alves e Valmir de Oliveira e para o Conselho Fiscal sendo chapa única Paulo Silvério da Silva, Calmir de Oliveira, Moisés Leandro Rocha, Elenita Rodrigues Guimarães, Ivonilda Crescêncio Rocha e Maria Aparecida Silva Alves. Manoel convocou para escrutinadores Elenita Rodrigues Guimarães, Calmir de Oliveira e Luciano da Silva Machado. Foi feita a chamada dos votantes, estando presentes os (as) seguintes confrades / consócias: Do Conselho Central: Manoel Mesquita Guimarães, Calmir de Oliveira, Valéria Botinha Oliveira Guimarães, Joaquim Antônio Araújo Filho, Elenita Rodrigues Guimarães, José Lázaro Guimarães, Paulo Silvério da Silva e Lázara Cândida Pereira; da atual diretoria da Obra Unida: Fábio Henrique Peres, João Batista Augusto, Romildo Cândido Alves, Valmir de Oliveira, Antônio Maciel e Janir Costa da Silva. E ainda Presidente do Conselho Particular de Luz Luciano da Silva Machado. Enviaram ainda os votos por correspondência: Moacir Ferreira Londe Conselho Particular de Tiros, Valdir Ferreira Souza Conselho Particular de São Gotardo, Dácio José Lemos Conselho Particular de Campos Altos e Augusto Campos Silva do Conselho Particular de Bambuí. Após a eleição, foi feita a apuração, que teve o seguinte resultado: Confrade Romildo Cândido Alves obteve 15 (quinze) votos e o Confrade Valmir de Oliveira 6 (seis) votos. Assim, foi eleito presidente o confrade Romildo Cândido Alves, que dirigirá a Obra Unida de Luz pelo período de 15 de janeiro de 2017 a 14 de janeiro de 2019. Apurados também os votos dos candidatos ao Conselho Fiscal, ficou assim definido: Titulares Paulo Silvério Silva, Calmir de Oliveira e Elenita Rodrigues Guimarães. Como Suplentes Moisés Leandro Rocha, Ivonilda Crescêncio Rocha e Maria Aparecida Silva Alves, cujo período de mandato será o mesmo do presidente, ou seja, 15 de Janeiro de 2017 a 14 de Janeiro de 2019. A palavra foi passada aos candidatos eleitos que fizeram seus agradecimentos e pediram que continuemos unidos para continuar servindo Cristo na pessoa do mais necessitado. Nada mais havendo a tratar, esta Assembléia Geral extraordinária foi encerrada com as orações regulamentares, e, para tudo constar, eu, Valéria Botinha Oliveira Guimarães, lavrei a



AP

JK  
Silva 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
LUZ - MG

*Silva 1/2*

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

Ana Lúcia Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Luz, Estado de Minas Gerais, certifica e dá fé que, em 16/01/2017, no livro A-04, às fls. 455 e 456, termo nº 1.641, foi registrada a **Ata da Reunião Extraordinária da Obra Unida Vila Vicentina Dom Manoel**, que é do seguinte teor: "**Ata da Reunião Extraordinária da Obra Unida Vila Vicentina Dom Manoel de Luz da Sociedade São Vicente de Paulo**. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Aos (quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete. Às nove horas, na Capela Nossa Senhora da Piedade, iniciou-se a reunião, presidida pelo Confrade Presidente do Conselho Central de Luz, Manoel Mesquita Guimarães, com as orações iniciais do regulamento. Logo em seguida, foi feita a leitura espiritual, sob o título Vicente de Paulo, o fundador, comentada pelos presentes. Reunião com o objetivo de dar posse à nova diretoria da referida Obra Unida, de acordo com o Artigo 35, item XVI, do regulamento. A diretoria terá o mandato pelo período de dois anos, com início em 15 (quinze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) a 14 (catorze) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove.) A nova diretoria composta a seguir: Presidente Romildo Candido Alves, aposentado, residente a rua Piumhi, 280 CPF 363421816.91 e RG M-3723660, Conselho Fiscal Titulares: Paulo Silvério da Silva, bombeiro hidráulico, residente à rua Melo Viana, 185, CPF: 473310206-25 e RG M-7218219; Calmir de Oliveira, aposentado, residente à rua José Domingos Camargos, 543 CPF: 357754326-49 e RG M- 1809489, e Elenita Rodrigues Guimarães, costureira, residente à rua Vigário Parreiras, 899, CPF: 051527026-14 e RG M5248524, e os Suplentes: Moisés Leandro Rocha, aposentado, residente à rua Antonio Gomes de Macedo, 107, CPF: 075871836-20 e RG M-10804453; Ivonilda Crescêncio Rocha, aposentada, residente à rua Antonio Gomes Macedo, 107, CPF: 602677986-87 e RG M4959024, e Maria Aparecida Silva Alves, aposentada, residente à rua Piumhi, 280, CPF: 531892806-49 e RG MG- 1052753; Todos eleitos em Assembléia no dia 23 de outubro de 2016. Tendo sido empossado, o Presidente Romildo Candido Alves nomeou os demais membros da nova diretoria: Vice Presidente Humberto Giordani Filho, comerciante, residente à rua Coronel José Tomaz. 577, CPF: 264217556-15 e RG M-746285; Primeira secretária: Islaine Coimbra de Oliveira Amaral, auxiliar de serviços, residente à rua São Gotardo, 159, CPF: 487835446-15 e RG 3301 813, Segundo secretário Valmir de Oliveira, aposentado, residente à rua Vigário Parreiras, 910, CPF: 130544816-20 e RG 537659, primeiro tesoureiro Antônio Maciel, aposentado, residente à rua Nossa Senhora de Fátima, 618, CPF: 038354486-68 e RG 787037, Segundo tesoureiro Janir Costa da Silva, comerciante, residente à rua Matutina, 360, CPF: 264221826-00 e RG M-222884. Ficou ainda nomeado coordenador da Vila Vicentina Dom Manoel, o confrade Antônio Maciel. Os membros da diretoria ora nomeados fizeram o compromisso da diretoria e assinaram o termo de compromisso de diretorias, de plena obediência aos princípios, normas e regulamentos que regem a Sociedade São Vicente de Paulo rio Brasil. A diretoria ora empossada terá mandato de dois anos sendo início em 15 de janeiro de 2017 e termino em 14 de janeiro de 2019. Todos os membros da diretoria acima citados tem direito a voto. Fica ainda nomeado 2º vice-presidente Mozar Batista Camargos, alfaiate, residente à rua Dez de Abril, 145, CPF: 124392076-91 e RG 746285, também com direito a voto. O presidente empossado agradeceu a todos pela confiança a ele depositada e conta com a ajuda de todos para o trabalho a ser desenvolvido. Manoel agradeceu ao ex-presidente Fábio Henrique e sua diretoria pelo trabalho desenvolvido com tanto zelo e desejou que a nova diretoria continue com o mesmo espírito vicentino. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião com as orações finais do regulamento. Para tudo constar, eu Valéria Botinha Oliveira Guimarães, lavrei presente ata, que após lida e aprovada, será assinada. Em tempo o RG correto de Humberto Giordani Filho é



*JPA* *UP* *rd* *Sti* *Sti*



*2/2*  
*Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
LUZ - MG

M-1223460. Luz, 15 de janeiro de 2017. Valéria Oliveira Botinha Guimarães, Manoel Mesquita Guimarães, Romildo Candido Alves, Humberto Giordani Filho, Mozar Batista Camargos, Islaine Coimbra de O. Amaral, Valmir de Oliveira, Antônio Maciel, Janir Costa da Silva, Paulo Silvério da Silva, Elenita Rodrigues Guimarães, Calmir Oliveira, Ivonilda Crescência Rocha, Moisés Leandro Rocha, Maria Aparecida Silva Alves.”

Era o que se continha na referida Ata, que fielmente digitei, conferi e assino.  
LUZ - MG, 16 de Janeiro de 2017.

*Ana Lúcia Silva*  
\_\_\_\_\_  
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas



PODER JUDICIÁRIO - T.MG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Luz		
SELO ELETRÔNICO Nº AND74258		
COD. SEG.: 3215702430476820		
Qtd de Atos: 2	Recompe: R\$ 1,00	
Emol: R\$ 17,77	TFJ: R\$ 6,17	TOTAL: R\$ 23,94
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.fmg.jus.br">https://selos.fmg.jus.br</a>		

*JA*

*Ust me*  
*[Signature]*



Ata da assembléia extraordinária da Vila Vicentina Dom Manoel. Aos 14 de junho de 2007, em sua sede, se reuniu a diretoria da Vila Vicentina Dom Manoel, para deliberar sobre a atualização do estatuto desta entidade. Após verificar haver quorum legal, o presidente iniciou a reunião com a leitura do estatuto a ser discutido, que é o seguinte:

A Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede à Rua Sete de Setembro, 1790, centro, na cidade de Luz, MG, inscrito no CNPJ sob n. 00.497.671/0001-00, e com Estatuto Social arquivado junto ao Cartório de Registro de Titulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Luz – MG, registro sob n. de ordem 505, fls. 34 e seguintes, livro A-03, em 08/03/2005, obedecendo a decisão de seus membros, em Assembléia Geral realizada em 14/06/2007, promove alteração de seus atos constitutivos, adequando-os ao novo código Civil Brasileiro e ao Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, passando doravante a vigorar o seguinte:

## ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º** – Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 14/12/2000, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e sede à Rua Sete de Setembro, 1790, no município de Luz, estado de Minas Gerais, Foro na Comarca de Luz, doravante denominada simplesmente Obra Unida.

**Art. 2º** – A Obra Unida tem por finalidade a pratica da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente:

**I** – Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;

**II** – Proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;

**Parágrafo único:** A Obra Unida prestará assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

**Art. 3º** – A Obra Unida terá um Regimento Interno elaborado pela sua Diretoria que disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo único:** No desenvolvimento de suas atividades a Obra Unida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 4º** – A Obra Unida por sua origem, natureza e formação no seio da Sociedade de São Vicente de Paulo, está vinculada estatutariamente ao Conselho Central de Luz e ao Conselho Metropolitano de Formiga, na forma do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

**Parágrafo único** – Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas desta localidade prestar-lhe auxilio no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS



*Handwritten signatures and initials:*  
J.P.  
vff kce  
gdi



**Art. 5º** – A Obra Unida é organizada e constituída por um número limitado de associados, denominados vicentinos, confrades e consocias, que ingressaram voluntariamente na SSVP, através de uma de suas Conferências Vicentinas e que estejam na condição de:

- I – membros da diretoria da própria Obra Unida, com direito a voto;
- II – membros da diretoria do Conselho Central respectivo, com direito a voto; e
- III – presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

**Parágrafo 1º** – A Obra Unida se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e subsidiariamente pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro; pelas constituições e demais dispositivos que regem a Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

**Parágrafo 2º** – A hierarquia em âmbito nacional da Sociedade de São Vicente de Paulo é estabelecida na seguinte ordem:

- a) Conselho Nacional do Brasil, órgão normativo cujo âmbito é Nacional;
- b) Conselho Metropolitano, órgão orientador e fiscalizador de âmbito Regional;
- c) Conselho Central, órgão executivo com âmbito em zonas delimitadas;
- d) Conselho Particular, órgão de unidade das conferências com âmbito local;
- e) Conferências, Grupos de Vicentinos organizados em área de diferentes setores comunitários;
- f) Obras Unidas, unidade vicentina, destinada a atender finalidades específicas complementares às atividades das Conferências.

**Parágrafo 3º** – O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo atua em todo território Brasileiro e ocupa a hierarquia máxima; está, portanto, a serviço de todos os Conselhos Metropolitanos, e através destes, a serviço dos Conselhos Centrais, Particulares, Conferências e Obras Unidas.

**Parágrafo 4º** – Todo confrade ou consocia que participe ativamente de uma das Conferências vicentinas, atendendo o disposto no Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, tendo completado 2 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta poderá concorrer a cargo de presidente.

**Art. 6º** – São direitos dos associados:

- I – Participar nas Assembléias Gerais;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III – Apresentar sugestões para a diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da Obra Unida e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias;
- IV – A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão.

**Parágrafo 1º** – O exercício dos direitos constantes do “Caput” deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados, serão regidos por este Estatuto e pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, a título algum ou sob qualquer pretexto.

**Art. 7º** – São deveres dos associados:

- I – Cumprir o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil e as disposições estatutárias e as regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembléias;
- III – Zelar pelo decoro e bom nome da Obra unida e da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- IV – Zelar pelo bom funcionamento da Obra Unida;
- V – Prestar, como voluntário, colaboração vicentina na Obra Unida, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza.





**Art. 8º** – Deixará de ser associado:

- I – Por vontade própria, se assim o desejar;
- II – Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos no Regulamento da SSVP;
- III – Quem transgredir o estabelecido no art. 8º e seus incisos;
- IV – Buscar fora da Sociedade de São Vicente de Paulo, a solução de litígio ou de disputa vicentina, sem antes recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil.

**Art. 9º** – A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da diretoria, referendado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá sucessivamente, e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias;

I – Solicitar, por escrito e fundamentado, uma nova Assembléia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração;

II – E, caso mantido a decisão:

- a) Recorrer ao Conselho Central a que a Obra Unida esteja vinculada;
- b) Recorrer ao Conselho Metropolitano a que a Obra Unida esteja vinculada;

III – Sendo mantida ainda a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil, em 15 (quinze) dias.

**Art. 10** – Excluído da Obra Unida, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração, pelos serviços prestados à entidade nesta condição de associado.

**Art. 11** – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Obra Unida.

**Parágrafo único:** Os associados e diretores respondem solidariamente a SSVP e os terceiros prejudicados, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

### CAPÍTULO III DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 12** – A Obra Unida será composta e constituída dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral, órgão deliberativo,
- II – Diretoria, órgão administrativo;
- III – Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

**Art. 13** – A Assembléia Geral é constituída dos associados que compõem a diretoria da Obra Unida, da diretoria do Conselho central, e dos presidentes dos Conselhos Particulares, e a ela compete:

- I – Elegar o administrador e o Conselho Fiscal; entende-se por administrador o presidente;
- II – Aprovar a reforma do Estatuto, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano;
- III – Destituir o presidente, ou membros da diretoria;
- IV – Destituir o Conselho Fiscal ou qualquer um de seus membros;
- V – Decidir, em grau de recurso, a exclusão de associado;
- VI – Decidir sobre a extinção da Obra Unida, quando impossível à continuidade de suas atividades;
- VII – Apreciar o relatório da diretoria e deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades, o balanço anual, sobre as contas e demais demonstrações financeiras e documentos, após parecer do Conselho Fiscal.

*J.P.*



*UP*  
*and*  
*[Signature]*

**Art. 14** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante o primeiro trimestre para:

- I** – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II** – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15** – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I** – Pela Diretoria;
- II** – Pelo Conselho Fiscal;
- III** – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;
- IV** – Pelo Conselho hierarquicamente superior.

**Art. 16** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da Obra Unida, com pauta dos assuntos a serem tratados e por circulares e ou outros meios convenientes, a todos associados que a compõem.

- I** – de regra geral, com antecedência de 8 (oito) dias;
- II** – com antecedência de 60 (sessenta) dias, no caso de convocação de eleição.

**Parágrafo 1º** – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em sua ausência ou impedimento pelo seu substituto legal e, na falta deste, por associado designado pelos membros integrantes dessa reunião.

**Parágrafo 2º** – As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente e/ou seu substituto legal, pelo secretário e por todos os associados e visitantes presentes.

**Parágrafo 3º** – A destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como a reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados, presentes à Assembléia Geral convocada, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Art. 17** – A Diretoria será constituída por um presidente, e no mínimo, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro.

**Parágrafo 1º** – O presidente e vice-presidente deverão ser associados (confrade ou consocia), com no mínimo de 2 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta.

**Parágrafo 2º** – A diretoria e conselho fiscal cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição.

**Parágrafo 3º** – Havendo diretores que não sejam vicentinos (confrades e consocias), os mesmos não terão direito a voto nas eleições.

**Parágrafo 4º** – Importará em abandono do cargo a falta injustificada de diretores a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, da Obra Unida.

**Parágrafo 5º** – O diretor que for afastado por ausência prolongada, ou por renúncia, não poderá ser eleito nem designado para a diretoria subsequente.

**Parágrafo 6º** – O presidente de uma Obra Unida e os demais diretores que forem associados não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências.

**Parágrafo 7º** – O presidente eleito nomeará, os demais membros de sua diretoria, a título pessoal e com direito a voto, mas em número sempre inferior aos membros da diretoria do Conselho Central, e Presidente de Conselhos Particulares.

**Parágrafo 8º** – Os membros da diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente; seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

**Art. 18** – Compete à Diretoria entre seus direitos e deveres:

- I** – Elaborar o programa anual de atividades e executa-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;

*DD*



*est*  
*me*  
*gou*



- II** – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual de Atividades, Balanço Patrimonial e remete-los ao Conselho Central até o dia 30 (trinta) do mês de março de cada ano;
- III** – Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;
- IV** – Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** – Contratar empresa ou profissional de contabilidade com habilitação legal junto ao CRC, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento pessoal e correlato, elaborados em livros revestidos de formalidades legais;
- VI** – Exigir da Empresa ou do profissional liberal referido no item VI, balancetes mensais, semestrais e o Balanço Geral no final de cada exercício civil, devendo este ser publicado até o dia 31 de março;
- VII** – Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central e aprovação do Conselho Metropolitano, as campanhas que objetivem angariar fundos;
- VIII** – Apresentar ao Conselho Fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a saber: o Balanço Geral, juntamente com o Relatório das Atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o Balanço, e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- IX** – Determinar com prévio conhecimento do Conselho Metropolitano, a execução de construções e reformas, que não comprometam sua posição socioeconômica;
- X** – Apresentar e decidir matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto e o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- XI** – Solicitar ao Conselho Central o encaminhamento ao Conselho Metropolitano, do pedido de autorização para aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre seus imóveis, instruindo o pedido com a cópia da ata da reunião da Diretoria e 3 (três) avaliações prévias de imobiliárias existentes no município;
- XII** – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento da SSVP, o presente Estatuto e o Regimento Interno em sua área de atuação;
- XIII** – Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Central.

**Art. 19** – A Diretoria da Obra Unida reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por mês, em dia e hora designados pelo presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

**Art. 20** – A Diretoria da Obra Unida e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**Art. 21** – São atribuições do presidente da Obra Unida:

- I** – Representar a Obra Unida e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III** – Dirigir e orientar as atividades da Obra Unida;
- IV** – Assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- V** – Admitir e demitir funcionários, respeitando a Legislação Trabalhista e as Convenções de cada categoria empregada;
- VI** – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- VII** – Apresentar ao Conselho Fiscal até o dia quinze de fevereiro de cada ano o balanço geral referido na letra anterior, juntamente com o relatório das atividades acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o balanço, juntamente com o relatório do inventário dos bens patrimoniais;

JCP.

UA

UA  
30/01





6

**VIII** – Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;

**IX** – Participar das reuniões convocadas pelo Conselho Central e pelo Departamento Metropolitano de Normatização e Orientação, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas.

**Art. 22** – São atribuições do vice-presidente:

**I** – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;

**II** – Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar eleição no prazo de 60 (sessenta) dias;

**III** – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

**Parágrafo único:** havendo mais de um vice-presidente, são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o presidente, dirigir comissões específicas e substituir o presidente e o primeiro vice-presidente, nas faltas e impedimentos.

**Art. 23** – São atribuições do primeiro secretário:

**I** – Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e elaborar as respectivas atas;

**II** – Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades da Obra Unida;

**III** – Verificar a atualização do cadastro dos internos e assistidos;

**IV** – Atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da Secretaria;

**V** – Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;

**VI** – Preparar e manter em dia os fichários dos associados e contribuintes;

**VII** – Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretária, inclusive o arquivo patrimonial;

**VIII** – Executar outros serviços de arquivo e fichário da Secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;

**IX** – Assumir o mandato do presidente em caso de vacância e na falta do vice-presidente.

**Art. 24** – São atribuições do segundo secretário, se houver:

**I** – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, e prestar, de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;

**II** – Em caso de vacância, assumir o cargo de secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

**Art. 25** – São atribuições do primeiro tesoureiro:

**I** – Arrecadar e anotar em livro caixa, as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

**II** – Pagar as contas com o visto do presidente;

**III** – Assinar cheques, sempre em conjunto com o presidente;

**IV** – Apresentar em todas as reuniões da Diretoria o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior, levantado pela empresa de contabilidade ou profissional habilitado, ou sempre que for solicitado pelos órgãos da Obra Unida e ou Conselho Central.

**V** – Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

**VI** – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

**VII** – Apresentar trimestralmente, ou sempre que solicitado, ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa, registrados no CRC, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;



Be.

ut

me

S/Oi

27



VIII – Providenciar no término do mandato da Diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), com até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, quanto ao INSS, FGTS; certidões de imunidade ou isenção de tributos geridos pela Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, e que sejam aplicáveis à entidade; bem como alvará de licença de funcionamento da Secretaria da Saúde e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizados;

IX – Depositar em estabelecimento bancário, em nome da Obra Unida, todas as importâncias recebidas;

X – Enviar mensalmente ao Conselho Central 2,5% (dois e meio por cento) de sua receita, excluídas as subvenções oficiais;

XI – Manter em caixa, se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de 2 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta à diretoria mensalmente;

XII – Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

**Art. 26** – São atribuições do segundo tesoureiro:

I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;

II – Assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

#### CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO

**Art. 27** – O Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados integrantes da Assembléia geral, conforme previstos nos art. 6º, art. 13 inciso I.

I – Para o processo eleitoral nas Obras Unidas, inscrição mínima de 2 (dois) candidatos a presidente;

II – Os nomes dos candidatos deverão ser apresentados ao Conselho hierarquicamente superior, para apreciação prévia;

III – Não pode ser candidato a presidente da Obra Unida confrade ou consócio com menos de 2 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta ou uma vez atingidos os 70 (setenta) anos de idade;

IV – O voto é pessoal e unitário, ainda que o eleitor exerça mais de uma função diretiva na SSVF;

V – Cada eleitor terá direito de votar no candidato de sua preferência sendo admitido o voto por correspondência, desde que não possa ser identificado e chegue às mãos da comissão de apuração antes do encerramento da votação;

VI – Os candidatos a cargos da Presidência e ao Conselho Fiscal, devem fazer o registro da candidatura na Secretaria da Obra Unida, apresentando curriculum vitae individual de cada componente e da função a qual concorre, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do vencimento do mandato;

VII – A convocação eleitoral será feita por edital, afixado na sede da unidade, e por circulares aos Conselhos e Conferências, e por outros meios idôneos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da eleição;

VIII – A eleição deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término do mandato e sua realização e apuração deverão ocorrer no mesmo dia;

IX – A eleição e apuração deverão constar de ata, assim como os nomes dos votantes; a cópia da ata deverá ser enviada pelo presidente em exercício ao Conselho Metropolitano, ao qual está vinculado, para homologação.



*Handwritten signatures and initials, including 'Luz' and 'M. S. O.' with a large flourish.*

X – No período de 30 (trinta) dias que antecede as eleições, os associados são convidados a intensificar a oração própria ao Divino Espírito Santo por aqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem ao cargo;

XI – A apuração ficará a cargo de comissão composta, pelo menos, de 3 (três) associados que não hajam participado do processo eleitoral;

XII – A eleição está sujeita à homologação pelo Conselho Metropolitano no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação. Não havendo manifestação nesse prazo, ter-se-á como tácita a homologação. Recusada a homologação, o Conselho Metropolitano determinará nova eleição;

XIII – O Conselho a que está vinculado pode recusar, fundamentadamente, a homologação da eleição, determinando a realização de outra, no prazo de 60 (sessenta) dias;

XIV – Após comunicação por escrito do ato que anulou a eleição, haverá necessidade de novas inscrições de candidatos, com antecedência de 30 (trinta) dias da nova eleição;

XV – A diretoria da unidade vicentina e o conselho fiscal tomarão posse em reunião ordinária pelo presidente ou representante do Conselho a que estiver vinculada;

XVI – A posse da Diretoria eleita poderá ser feita em solenidade própria, mas somente entrará em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término do mandato e será outorgado por representante do Conselho Central a que estiver vinculada;

XVII – Em caso de empate, será eleito presidente quem tiver mais tempo na SSVP como associado; persistindo o empate, será declarado vencedor o mais idoso;

XVIII – Os empregados, embora possam ser vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargo da diretoria, com a qual mantém vínculo de emprego.

**Art. 28** – O presidente e respectiva diretoria firmarão, antes da posse, junto ao Conselho a que estiverem diretamente vinculados, o “Termo de Compromisso”, que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir o Regulamento da SSVP e o seu estatuto, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da constituição financeira regulamentar.

**Parágrafo único:** O encargo de presidente deve ser considerado uma responsabilidade e não honorária.

**Art. 29** – Em caso de vacância da presidência, o vice-presidente assume e providencia a eleição no prazo de 60 (sessenta) dias. Consultado o Conselho Metropolitano, e a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias no interesse da SSVP.

**Art. 30** – O presidente deverá ser afastado pelo Conselho hierarquicamente superior quando houver ausência prolongada, sem justificativa, superior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** O diretor que for afastado por ausência prolongada, ou por renúncia, não poderá ser eleito nem designado para a diretoria subsequente.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados integrantes da Assembléia Geral, conforme previsto no art. 6º e art. 13, inciso I.

**Parágrafo 1º** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



BE.

Ust  
me  
M. G. O.



**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá o cargo até o término do mandato.

**Art. 32** – Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos que julgar necessário e que diga respeito a sua função;

**II** – Analisar, os livros contábeis e auxiliares; o balanço patrimonial, os demonstrativos de receita e despesa, verificar o patrimônio social e toda documentação do exercício findo, para fins de aprovação.

**Parágrafo 1º** – A manifestação do Conselho Fiscal se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembléia Geral;

**Parágrafo 2º** – Reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou por 2/3 dos membros da diretoria da Obra Unida.

**Parágrafo 3º** – As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal, a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, serão consideradas como abandono de cargo.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 33** – O Patrimônio Social da Obra Unida será constituído por todos os bens móveis, semoventes e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

**Art. 34** – São fontes de recursos para manutenção da Obra Unida:

**I** – Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais;

**II** – Rendas de bens patrimoniais;

**III** – Promoções e eventos;

**IV** – Rendimentos de aplicações financeiras;

**V** – Outras receitas eventuais.

**Art. 35** – A Obra Unida declara e se compromete, sob as penas da lei:

**I** – Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**II** – Não perceberem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

**III** – Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, preferencialmente vinculada à Sociedade de São Vicente de Paulo, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, inexistindo, a uma entidade pública;

**IV** – Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros;

**V** – Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos em conformidade ao estabelecido nos convênios e legislação aplicável.

**Parágrafo único:** A dissolução ou extinção da Obra Unida somente se efetivará se tornar impossível a continuidade de suas atividades, se decidida pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada e anuência do Conselho Metropolitano, após a



*JCP* *U* *re*  
*[Handwritten signatures]*

respectiva liquidação nos termos do art. 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III.

**Art. 36** – Todos os bens patrimoniais da obra Unida estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e a Diretoria da Obra Unida responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Art. 37** – Não se reconhece a validade de toda e qualquer alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre imóveis da Obra Unida realizada sem a prévia ciência do Conselho Central a que estiver vinculada e a expressa autorização do Conselho Metropolitano, conforme determina o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

**Parágrafo único:** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao art. 1.268, e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 38** – A prestação de contas observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Obra Unida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde ou administre.

**Art. 39** – Para efeito de encerramento de balanço observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos de formalidades legais, devendo os balanços ser publicados nos prazos previstos em lei.

**Parágrafo único:** Quando o término do mandato da Diretoria da Obra Unida não coincidir com o do ano civil, deverá ser providenciado balanço extraordinário que contará com parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 40** – Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Obra Unida, salvo aqueles provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo à própria Obra Unida ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

## CAPÍTULO VIII DO VOLUNTARIADO

**Art. 41** – A Obra Unida poderá organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.



Handwritten signatures and initials, including the name 'me' and a large signature.



**Parágrafo 1º** – O trabalho voluntário poderá ser disciplinado em Regimento Interno, devendo os voluntários firmar “contrato de voluntário” e/ou “termo de voluntário” na forma da lei.

**Parágrafo 2º** – Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42** – A Obra Unida está sujeita à contribuição de 2,5%, a ser repassada mensalmente ao Conselho Central a que estiver vinculada, calculada sobre a receita bruta mensal, exceto aquelas resultantes de subvenções ou convênios celebrados ou firmados com os Poderes Públicos.

**Art. 43** – A Obra Unida poderá firmar convênios com entidades assistenciais, públicas ou privadas, tudo no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.

**Parágrafo único:** Em se tratando de firmar Convênios, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a anuência prévia do Conselho Metropolitano.

**Art. 44** – Desde que não contrarie a finalidade principal da Obra Unida e o Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo, o Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por sugestão do Conselho Metropolitano de Formiga e por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, não podendo esta Assembléia Geral deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 45** – O Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nas unidades vicentinas, a qualquer tempo, destituindo o seu presidente, ou qualquer outro de seus membros, quando for provado, ser seu procedimento motivo de escândalo ou afetar a vida vicentina do lugar, ou sua atuação estiver em desacordo com o regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil.

**Art. 46** – Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, quando não contrariem o Regulamento da SSVV ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral e Conselho Metropolitano de sua circunscrição.

**Art. 47** – O presente Estatuto revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Luz, 14 de Junho de 2007.

  
Antonio Maciel  
Presidente

  
Eny Teixeira de Resende  
Secretária

Visto do Advogado: Nila Maria Maciel Freitas de Carvalho





REGISTRADORA  
- LUZ -

- ANA LÚCIA SILVA -  
12  
REGISTRADORA  
Silva  
- LUZ - MG -

Pref. Municipal de LUZ  
35  
Comissão Permanente de Licitação

Após a leitura, foi colocado em discussão o presente estatuto. Feita a votação, foi aprovado por unanimidade. Sendo só o que constava da pauta, o presidente declarou encerrada a assembléia, da qual eu Eny Teixeira de Resende, secretária, lavrei a presente ata, que para ter valor legal, vai assinada por todos os presentes.

Luz, 14 de Junho de 2.007

- Augusto Campos da Silva
- Antonio Pereira Gomes
- Antonio Maciel
- Eny Teixeira de Resende
- João Batista Augusto
- Romildo Candido Alves
- Janir Costa da Silva
- Manoel Mesquita Guimarães
- Valmir de Oliveira
- Elenita Rodrigues Guimarães
- Paulo Silvério da Silva
- Gomides de Freitas Silva
- Calmir de Oliveira
- Paulo Caetano de Oliveira
- Moisés Leandro Rocha

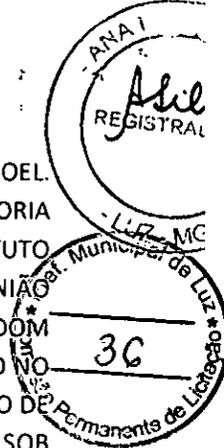
Cartório de Registro Civil de Luz - MG  
Selo de Fiscalização  
CERTIDÃO  
AKF 27357

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG  
REGISTRADO às folhas 84 v. de  
vto n.º A-03 de registros sob o n.º 645  
Luz, 21 de junho de 2007  
Oficial, Ana Lúcia Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E PESSOA JURÍDICA  
Ana Lúcia Silva - REGISTRADORA  
FONE (37) 3421 - 2128  
Rua Cel José Tomaz, 388 Centro  
35.685.000 CNPJ 23.786.181/0001-67

Ass.  
Ass.  
Ass.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA OBRA UNIDA VILA VICENTINA DOM MANOEL AOS 20 DE JUNHO DE 2.015, NO SALÃO DE REUNIÕES DE SUA SEDE, SE REUNIU A DIRETORIA DA VILA VICENTINA DOM MANOEL PARA DELIBERAR SOBRE ATUALIZAÇÃO DE SEU ESTATUTO APÓS A VERIFICAÇÃO DE NUMERO LEGAL DE PRESENTES O PRÉSIDENTE INICIOU A REUNIÃO COM A LEITURA DO ADITIVO A SER DISCUTIDO QUE É O SEGUINTE: A VILA VICENTINA DOM MANOEL, COM SEDE Á RUA SETE DE SETEMBRO. 1.790, NA CIDADE DE LUZ MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O No 00.497.671/0001.00, E COM ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE LUZ MG, REGISTRO SOB No DE ORDEM 505, FLS.34 E SEGUINTE. LIVRO A-3, EM 08/03/2.005 OBEDECENDO A DECISÃO DE SEUS MEMBROS EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2.015 ATENDENDO AO ARTIGO 14 ALINEA C DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL CTN, RESOLVEM ACRECER AO PRESENTE ESTATUTO NO ARTIGO 35, INCISO VI: NÃO DISTRIBUIR QUALQUER PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO OU DE SUAS RENDAS A QUALQUER TITULO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU ROMILDO CANDIDO ALVES SECRETÁRIO LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. LUZ 20 DE JUNHO DE 2.015. FABIO HENRIQUE PERES JOÃO BATISTA AUGUSTO VALMIR DE OLIVEIRA JANIR COSTA DA SILVA ANTONIO MACIEL MANOEL MESQUITA GUIMARÃES ROMILDO CANDIDO ALVES PAULO SILVERIO DA SILVA IVONILDA CRESCENCIO ROCHA MOISÉS LEANDRO ROCHA CALMIR OLIVEIRA ELENITA RODRIGUES GUIMARÃES HUMBERTO GIORDANI FILHO



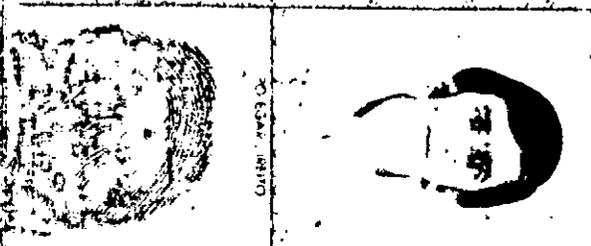
REGISTRO CIVIL - LUZ/MG	R\$ 13,45
Emolumentos	R\$ 0,81
Recomeço	R\$ 5,04
Tx. Fiscal. Jud.	R\$ 19,30
Total	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE LUZ - MG  
 REGISTRADO às folhas 314  
 livro nº A-4 de registro sob o nº 1498  
 Luz, 13 de agosto de 2015  
 A Oficial Jana Lúcia Silva

**CERTIDÃO**  
 APN 42964

*JCS*      *ROC*  
*Wsk*      *SOA*  
*[Signature]*

CORREGO DANTA



*Romildo Candido Alves*  
ASSINATURA DO PORTADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M-3.728.668

NOME  
**ROMILDO GANDIDO ALVES**

FILIAÇÃO  
**JOSE CANDIDO FILHO  
SEBASTIANA ALVES LADEMIRA**

NATURALIDADE  
**LUZ-MG**

DATA DO NASCIMENTO  
**04/06/49**

BELO MONTE  
*Romildo Alves*  
DIRETOR

MINISTERIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**363.421.816-91**

Nome  
**ROMILDO CANDIDO ALVES**

Nascimento  
**04/06/1949**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

*FIDI 280*

*Bo.*  
*W*  
*me*  
*901*



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Processo nº. 068/18  
Dispensa de Licitação nº 011/18  
Data: 10.05.18.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo nº 2.489/18 DE 30.04.2018 em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide aceitar o pleito do Secretario de Administração de **Sr. Antonio Carlos Xavier** para Locação do Imóvel situado à Rua Sete de Setembro, nº 1.790 - Centro em Luz/MG, de propriedade da **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE DE S V P**.

A decisão desta comissão tem como fundamento o seguinte:

Diante da necessidade de locação de sala para atividades do grupo de convivência iluminar da terceira idade como: dança Senior, yoga, reuniões de grupo, atividades recreativas e lúdicas, entre outros, bem como o laudo elaborado pela comissão permanente de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto nº 2.222/2017 de 04.01.2017 a CPL decide pela locação do referido imóvel, através da Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, X da lei Federal 8666/93.

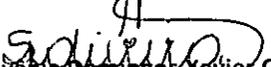
O valor mensal a ser pago é de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), vigência de 12 meses, portanto o valor global do contrato é de R\$ 16.200,00 ( Dezesesse mil e duzentos reais).

Luz/MG, 10 de Maio de 2018.

  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marlise Oliveira Pereira

  
Silvana Domingos Xavier Oliveira

  
Sandra Lázara Ferreira Costa



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º. 131/2018, de 10.05.2018.

**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** PRC – 0068/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2018 – OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ JUNTO DA TERCEIRA IDADE**”.



**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

**MÉRITO:** Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para avaliar os imóveis que forem objetos de locações da Administração Pública Municipal;
- 2) Também foram acostados as certidões negativas, o registro do imóvel, e escritura pública que comprovam a propriedade do imóvel;
- 3) Foram acostados os documentos da proprietária, e comprovante de endereço;
- 4) Quanto a avaliação do locação do imóvel foi devidamente juntado Laudo de Avaliação da comissão comprovando que o valor do aluguel esta dentro do valor de mercado;
- 5) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias através da Ficha nº 07.01.2.239.3.3.90.39.00.00.00.00;
- 6) Acostou-se a solicitação da abertura de licitação do Secretario de Bem Estar Social e Habitação, autorização de processo do Prefeito Municipal, e Parecer Contábil;
- 7) O setor de licitações realizou a Ata do Termo de Dispensa com base legal no artigo 24, X da lei Federal 8.666/93, e a publicação da referida dispensa;

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O art. 24, x da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Neste sentido, o imóvel tem a finalidade de apoio a realização de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos junto a população da terceira idade do Município de Luz.

Corroborando, a comissão permanente de avaliação de bens imóveis para fins de locações declarou que o valor dos aluguéis esta compatível com o valor de mercado.

Deste modo, devidamente satisfeitos os requisitos estipulados no dispositivo legal do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Cumpra mencionar que foram satisfatoriamente acostados os documentos cabíveis, sendo estes a comprovação da titularidade do imóvel, representatividade, certidões negativas, previsões orçamentarias, solicitação, autorização, declaração da comissão de avaliação, e a lavratura do Termo de Dispensa de Licitação.

Portanto, encontram-se devidamente cumpridas as condições para realização da dispensa Nº 011/2018.

**CONCLUSÃO:** Assim sendo, por essas razões, o PRC – 0068/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2018 – OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE LUZ JUNTO DA TERCEIRA IDADE**”, está apto a ser ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
**Lelton Santos Nogueira**  
**OAB/MG - 105.575**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 068/18

Dispensa de Licitação nº 011/18

Data: 10.05.18

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.421/18 de 05.01.18 e com respaldo no Parecer de N.º 131/18, de 10.05.18, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel abaixo relacionado:

- Localização: Denominada Sala comercial localizada na esquina da Rua Dez de Abril com a rua Sete de Setembro nº 1.790 - Bairro Centro. Luz/MG.
- Proprietária: **VILA VICENTINA DOM MANOEL S V P**
- Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.
- Valor mensal: **RS 1.350,00** prazo: **12(doze) meses** a partir de 15 de Maio de 2018 até 15 Maio de 2019.

Valor Global: **RS 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).

Luz/MG, 10 de Maio de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 068/18  
Dispensa de Licitação nº 011/18  
Data: 10.05.18

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.421/18 de 05.01.18 e com respaldo no Parecer de N.º 131/18, de 10.05.18, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz. **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel abaixo relacionado:

- Localização: Denominada Sala comercial localizada na esquina da Rua Dez de Abril com a rua Sete de Setembro nº 1.790 - Bairro Centro. Luz/MG.
- Proprietária: **VILA VICENTINA DOM MANOEL S V P**
- Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.
- Valor mensal: **RS 1.350,00** prazo: 12(**doze**) meses a partir de 15 de Maio de 2018 até 15 Maio de 2019.

Valor Global: **RS 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).

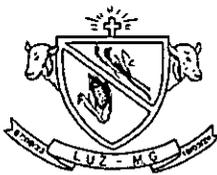
Luz/MG, 10 de Maio de 2018.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:9E106843

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2018. Edição 2250  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2018, QUE FAZEM A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC. SÃO VICENTE PAULO E O MUNICÍPIO DE LUZ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. PRC Nº. 068/18 – DISPENSA Nº. 011/18.**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado, **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC. SÃO VICENTE PAULO**, inscrita no CNPJ: 00.497.671/0001-00, situada à Rua Sete de Setembro, 1790 – Centro em Luz/MG - CEP: 35595-000, neste ato denominado **LOCADOR**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Mons. Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – Senhora Aparecida em Luz/MG, de ora diante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto deste contrato é a locação de um imóvel comercial, situado à Rua Sete de Setembro, nº 1.790, destinado as instalações do Centro de Convivência dos Idosos no Município de Luz/MG, nos termos previstos no Processo Administrativo nº 068/2018 - Dispensa nº 011/18 de 10.05.2018.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

A **LOCADORA** loca para o **LOCATÁRIO** o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo prazo de **12 (doze) meses**, começando em **1º (primeiro) de Junho de 2018** e com término no dia **30 (trinta) de Maio de 2019**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante acordo das partes celebrado em Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global da locação para o período previsto na cláusula anterior será de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, sendo **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)** que o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar até o dia 10 (Dez) de cada mês, diretamente a **LOCADORA** ou à sua ordem.

**CLÁUSULA QUARTA**

O valor constante da cláusula terceira, não haverá reajuste do valor acima pactuado, na vigência deste contrato, salvo em caso de prorrogação – prevista na Cláusula Segunda – quando então, neste caso, o *quantum* poderá ser corrigido com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial aprovado pelas partes.

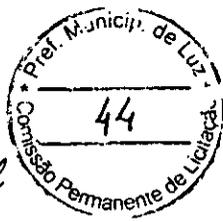
**CLÁUSULA QUINTA**







*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Caberá ao **LOCATÁRIO** o pagamento das tarifas decorrentes da utilização de água, energia elétrica, telefone, taxas condomínio, emolumentos, qualquer ônus desta natureza, inclusive taxa de incêndio e seguros diversos que virem, na vigência da Locação, incidir sobre o imóvel e suas benfeitorias devendo tais encargos, serem pagos de uma só vez, nas repartições competentes em tempo hábil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O **LOCATÁRIO** assume o compromisso de apresentar os documentos comprobatórios das quitações das despesas previstas neste artigo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a **LOCADORA** exija tal prova.

**CLAÚSULA SEXTA**

O **LOCATÁRIO** reconhece que recebe o imóvel, ora locado está em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, e se obriga a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe, ou seja: limpo, pintado, em perfeito estado de funcionamento, todas as portas, janelas, fechaduras, trincos, vidros, bem como pisos, teto com gesso, instalações: hidráulicas e elétricas e de esgoto, tudo conforme laudo de vistoria que o presente acompanha e passa a fazer parte integrante, obrigando-se assim a conservá-la à sua exclusiva expensa, sem direito ao reembolso durante o período que nela permanecer fazendo inclusive os reparos e substituições de peças que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **LOCATÁRIO** está ciente de que ao entregar o imóvel deverá deixar nele todas as luminárias, lâmpadas, torneiras e demais acessórios do toalete, os quais pertencem a **LOCADORA**, sob pena de indenizá-los a este.

**CLÁSULA SÉTIMA**

O **LOCATÁRIO** não poderá fazer por sua conta as modificações e benfeitorias que julgar necessárias no imóvel locado, sem prévia autorização da **LOCADORA**.

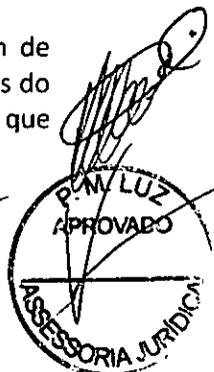
**CLÁSULA OITAVA**

A presente Locação vigorará ainda em caso de alienação do imóvel locado, comprometendo a **LOCADORA** de dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigando-se ainda, pela presente locação, herdeiros e sucessores das partes contratantes.

**CLÁSULA NONA**

Poderá a **LOCADORA** a qualquer tempo, visitar o imóvel ora locado, a fim de fiscalizar o cumprimento deste instrumento contratual, sendo que o abandono puro e simples do imóvel, objeto deste contrato, pelo **LOCATÁRIO**, não induzirá na rescisão do mesmo, o que ocorrerá, no entanto com o final da Locação, na forma prevista neste instrumento.

**CLÁSULA DÉCIMA**





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O **LOCATÁRIO** fica expressamente proibida de:

- transferir, ceder, emprestar, sublocar no todo ou em parte o imóvel, objeto desta locação, sem prévia e expressa autorização por escrito do locador;
- manter em qualquer das dependências do imóvel, inclusive em sua área não construída, qualquer material inflamável ou explosivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os recursos para cumprimento das obrigações ora pactuadas são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária e possíveis apostilamentos:

**Despesa 601 – 07 01 08.241.0015.2.122 3.3.90.39.00.00.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente contrato decorre do **PRC Nº 068/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018** e rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber, pela Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

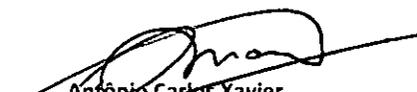
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de Junho de 2018

  
AILTON DUARTE  
Prefeito Municipal  
Locatário

  
ROMILDO CÂNDIDO ALVES  
VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE  
SÃO VICENTE DE PAULO  
Locadora

Testemunhas:

  
Antônio Carlos Xavier  
CPF: 390.010.596-00

  
Geraldo Batista Cardoso  
CPF: 363.351.426-00



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 066/18. PRC Nº. 068/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 066/18. PRC Nº. 068/2018 – DISPENSA: 011/18 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LUZ/MG. LOCADORA: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC. SÃO VICENTE PAULO. OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VALOR GLOBAL R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 01.06.2018

**AILTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador: 12004425

---

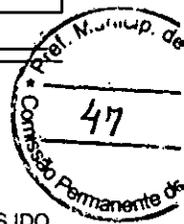
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/06/2018. Edição 2273  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 28/06/2018  
Autoriz. Fornecimento: 3649/2018  
Adjudicação: 1

Empenho: \_\_\_\_\_



CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1350,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: **1350,00**  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 28/06/2018

DESPESA: 601/2018  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO

FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
CNPJ: 00.497.671/0001-00  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018  
CONTRATO: 066/2018  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 11/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL REFERENTE A SALA DO CENTRO DE PASTORAL PAROQUIAL, PARA FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE - CONF. CONTRATO Nº 055/18 DE 30.04.18 - REF. MES DE JUNHO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3649/2018

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Seqüência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 28/06/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3572 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENTO Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.

Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL REFERENTE A SALA DO CENTRO DE PASTORAL PAROQUIAL, PARA FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE - CONF. CONTRATO Nº 055/18 DE 30.04.18 - REF. MES DE JUNHO/18

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
				<b>Total Geral:</b>	1.350,00
				<b>Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Junho de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/07/2018  
Autoriz. Fornecimento: 4192/2018  
Adjudicação: 2  
Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1350,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1350,00  
**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 30/07/2018

**DESPESA:** 601/2018  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO

**FAVORECIDO:** 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
**CNPJ:** 00.497.671/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 68/2018  
**CONTRATO:** 066/2018  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 11/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2018

LOCUÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL REFERENTE A SALA DO CENTRO DE PASTORAL PAROQUIAL, PARA FUNCIONAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE - CONF. CONTRATO Nº 055/18 DE 30.04.18 - REF. MES DE JULHO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 4192/2018

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Seqüência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 30/07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3572 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis

Condições de Pagto: MESES

Prazo Entrega/Exec.: 30

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -

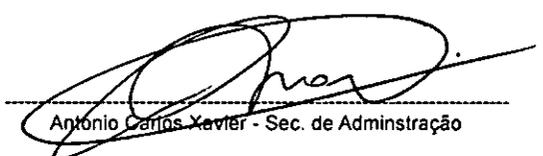
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.

Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES JULHO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCAAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
					Total Geral:	1.350,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Julho de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/08/2018  
Autoriz. Fornecimento: 4796/2018  
Adjudicação: 3  
Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1350,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1350,00  
**FONTES:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 30/08/2018

**DESPESA:** 601/2018  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO.

**FAVORECIDO:** 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
**CNPJ:** 00.497.671/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 68/2018  
**CONTRATO:** 066/2018  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
**ITEM:**

**LICITAÇÃO:** 11/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES AGOSTO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1.000	1350,00000	1350,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 4796/2018

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 30/08/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3572 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO** Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Urgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

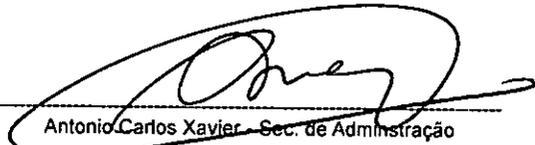
Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES AGOSTO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
					<b>Total Geral:</b>	1.350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 30 de Agosto de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 28/09/2018  
Autoriz. Fornecimento: 5320/2018  
Adjudicação: 4  
Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1350,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1350,00  
**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 28/09/2018

**DESPESA:** 601/2018  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO

**FAVORECIDO:** 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
**CNPJ:** 00.497.671/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 68/2018  
**CONTRATO:** 066/2018

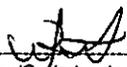
**LICITAÇÃO:** 11/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2018

**VALIDADE:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES SETEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5320/2018

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 28/09/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3572 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO** Código: 4316 Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.

Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES SETEMBRO/18

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000 M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
				<b>Total Geral:</b>	1.350,00
				<b>Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Setembro de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

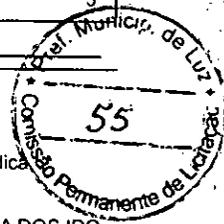
Páginas: 1/1

Data Emissão: 29/10/2018

Autoriz. Fornecimento: 5796/2018

Adjudicação: 5

Empenho: \_\_\_\_\_



CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1350,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1350,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 29/10/2018

DESPESA: 601/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/10 - Locação de Imóveis

2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO

FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO

CNPJ: 00.497.671/0001-00

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018

CONTRATO: 066/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES OUTUBRO/18

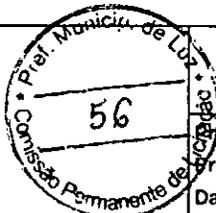
LICITAÇÃO: 11/2018

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 5796/2018

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373241-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 5  
Data da Adjudicação: 29/10/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3572 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO** Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

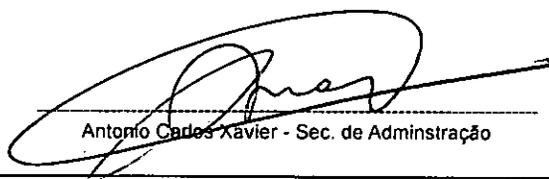
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2018) = 9844  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES OUTUBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCAAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	1.350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

Luz, 29 de Outubro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/11/2018  
Autoriz. Fornecimento: 6193/2018  
Adjudicação: 6

Empenho: 3572

CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1350,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 1350,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 30/11/2018

DESPESA: 601/2018  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS



FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
CNPJ: 00.497.671/0001-00  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018  
CONTRATO: 066/2018

LICITAÇÃO: 11/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
OB.

LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES NOVEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6193/2018**

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 6  
Data da Adjudicação: 30/11/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2018 - DL**

(Empenho S nr.: 3572 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO** Código: 4316 Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

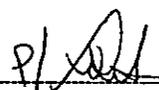
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2018) = 9844  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES NOVEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	1.350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

Luz, 30 de Novembro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

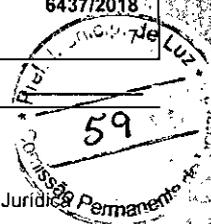
Páginas: 1/1

Data Emissão: 11/12/2018

Autoriz. Fornecimento: 6437/2018

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS

DESPESA: 601/2018

SUBEMPENHO

DOTAÇÃO:

VALOR DA AF: 1350,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR A EMPENHAR: 1350,00

339039/10 - Locação de Imóveis

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO

DATA PREVISTA: 11/12/2018

FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO

CNPJ: 00.497.671/0001-00

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018

LICITAÇÃO: 11/2018

CONTRATO: 066/2018

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

LOCACÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES DEZEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6437/2018

Processo Administrativo: 0668/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Seqüência da Adjudicação: 7  
Data da Adjudicação: 11/12/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 3572) Subempenho nr.: 7

Folha: 1/1

Fornecedor: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (601) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18. REF. MES DEZEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCAAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
					Total Geral:	1.350,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 11 de Dezembro de 2018

Antonio Carlos Xavier Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 31/01/2019  
Autoriz. Fornecimento: 509/2019  
Adjudicação: 8  
Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1350,00  
VALOR A EMPENHAR: 1350,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 31/01/2019

DESPESA: 617/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/10 - Locação de Imóveis

2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA



FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO

CNPJ: 00.497.671/0001-00

ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018

CONTRATO: 066/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

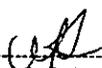
OBJETO:

LICITAÇÃO: 11/2018

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES JANEIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 509/2019

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 31/01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 127 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

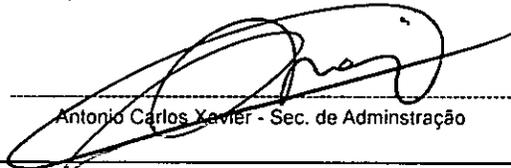
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2018) = 9844  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (617) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18. REF. MES JANEIRO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
					Total Geral:	1.350,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.350,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 31 de Janeiro de 2019

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

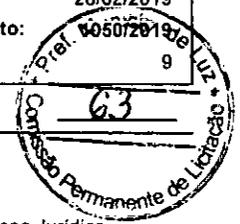
Páginas: 1/1

Data Emissão: 28/02/2019

Autoriz. Fornecimento:

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1350,00  
VALOR A EMPENHAR: 1350,00  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS  
DATA PREVISTA: 28/02/2019

DESPESA: 617/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO.

FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
CNPJ: 00.497.671/0001-00  
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
CIDADE: Luz - MG  
CEP: 35595-000  
TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018  
CONTRATO: 066/2018  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
OBJETO:

LICITAÇÃO: 11/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES FEVEREIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1050/2019**

Processo Administrativo: 068/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 04/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 9  
Data da Adjudicação: 02/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2018 - DL**

(Empenho S nr.: 127 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO** Código: 4316 Telefone:  
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 1790** Banco: 756 - BANCO COOPERATIV  
Cidade: **Luz - MG - CEP: 35595-000** Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Id: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (617) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES FEVEREIRO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
					<b>Total Geral:</b>	1.350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Fevereiro de 2019

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 29/03/2019

Autoriz. Fornecimento: 1536/2019

Adjudicação: 10

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1350,00

VALOR A EMPENHAR: 1350,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 29/03/2019

DESPESA: 617/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/10 - Locação de Imóveis

2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDO

FAVORECIDO: 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO

CNPJ: 00.497.671/0001-00

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 68/2018

CONTRATO: 066/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 11/2018

HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2018

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES MARÇO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

Assinatura/Cambo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1536/2019

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 10  
Data da Adjudicação: 29/03/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 127 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (617) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES MARÇO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
					<b>Total Geral:</b>	1.350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Março de 2019

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/04/2019  
Autoriz. Fornecimento: 2110/2019  
Adjudicação: 11

Empenho: \_\_\_\_\_



**CENTRO DE CUSTO:** 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1350,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 1350,00  
**FONTES:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 30/04/2019

**DESPESA:** 617/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/10 - Locação de Imóveis  
2.122 - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOS

**FAVORECIDO:** 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
**CNPJ:** 00.497.671/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 68/2018  
**CONTRATO:** 066/2018  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.  
**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 11/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES ABRIL/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1,000	1350,00000	1350,00

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 2110/2019**

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 11  
Data da Adjudicação: 30/04/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2018 - DL**

(Empenho S nr.: 127 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATI  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENT0 Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (617) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Solicitações: (2018) = 9844

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES ABRIL/19

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00
				<b>Total Geral:</b>	1.350,00
				<b>Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 30 de Abril de 2019

GERALDO BATISTA CARDOSO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 30/05/2019  
Autoriz. Fornecimento: 2697/2019  
Adjudicação: 12

Empenho:

**CENTRO DE CUSTO:** 191/2018 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1350,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 1350,00  
**FONTE:** RECURSOS ORDINARIOS  
**DATA PREVISTA:** 30/05/2019

**DESPESA:** 617/2019

**DOTAÇÃO:**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/10 - Locação de Imóveis

2.122 MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS



**FAVORECIDO:** 4316 - VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO  
**CNPJ:** 00.497.671/0001-00  
**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO  
**CIDADE:** Luz - MG  
**CEP:** 35595-000  
**TELEFONE:**

**PROC. DE COMPRA:** 68/2018

**CONTRATO:** 066/2018

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

**OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES MAIO/19

**LICITAÇÃO:** 11/2018

**HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4495	LOCACAO DE IMOVEL		1.000	1350,00000	1350,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 2697/2019

Processo Administrativo: 68/2018  
Processo Nr.: 68/2018  
Data do Processo: 10/05/2018  
Data da Homologação: 01/06/2018  
Seqüência da Adjudicação: 12  
Data da Adjudicação: 03/05/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 11/2018 - DL

(Empenho S nr.: 127 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOC.SAO VICENTE PAULO** Código: 4316 Telefone:  
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA  
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140  
CNPJ: 00.497.671/0001-00 Inscrição Estadual: ISENTO Conta Corrente: 35678-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Solicitações: (2018) = 9844  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 191 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL.VINCULOS  
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS  
Dotações Utilizadas: 2.122.3.3.90.39.00.00.00 (617) - MANUTENCAO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS

Compl. Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 - Locação de Imóveis  
Condições de Pagto: MESES  
Prazo Entrega/Exec.: 30  
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.BEM ESTAR - -  
Objeto da Compra: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1790- BAIRRO CENTRO- LUZ/MG.O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA ILUMINAR DA TERCEIRA IDADE COMO: DANÇA SENIOR, YOCA, REUNIÕES DE GRUPO, ATIVIDADES RECREATIVAS E LÚDICAS, ENTRE OUTROS.  
Observações: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1790 - CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - CONFORME CONTRATO 066/18, REF. MES MAIO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	M	LOCACAO DE IMOVEL (4495)		1.350,00	1.350,00

(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Geral:</b>	1.350,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.350,00

Luz, 30 de Maio de 2019



GERALDO BATISTA CARDOSO